



Assembleia Municipal de Óbidos

1

Ata n.º 1

Reunião Extraordinária de 30/01/2019

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2019

---Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos, no Auditório Municipal da Casa da Música, sito na Rua Direita – Vila de Óbidos, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal do Concelho de Óbidos, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

1.º - Intervenção do público;-----

2.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres;-----

3.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;-----

4.º – Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa ao acordo prévio para a transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais do turismo;-----

5.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação;-----

6.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça;-----

7.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa ao acordo prévio para a transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de



Assembleia Municipal de Óbidos

2

Ata n.º 1

Reunião Extraordinária de 30/01/2019

novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos intermunicipais no domínio da justiça;-----

8.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa ao acordo prévio para a transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento;-----

9.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários;-----

10.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa ao acordo prévio para a transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários;-----

11.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão;-----

12.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro de 2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação;-----

13.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização;-----

14.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público.-----

--- A Primeira Secretária em exercício, Ivone Maria da Silva Cristino, fez a chamada.



Assembleia Municipal de Óbidos

3

Ata n.º 1

Reunião Extraordinária de 30/01/2019

--- Presenças -----
Albino Agostinho de Sousa, Patrícia Alexandra Fonseca de Oliveira, Anabela Blanc Capinha Corado, António Miguel Franklim Marques, Dionísia Maria Leandro Teotónio Duque Félix, Fábio André Mendes Capinha, Fernando Jorge Duarte Ângelo, Fernando Jorge Sousa e Silva, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Francisco Ferreira Cunha, Frederico de Deus Lopes, Heitor Carvalho da Conceição, Hélder José Mineiro Mesquita, Ivone Maria da Silva Cristino, João Santos Veludo, Alberto Ferreira, João Paulo Herculano Rodrigues, José Carlos Ribeiro Capinha, José Luís Rocha Oliveira, Luís José do Coito Ribeiro, Hugo Leitão Henriques, Maria Cristina Fernandes Rodrigues Natália Maria Saramago Leandro, Olga Maria Fernandes Prada, Sílvia Maurício Correia, Sofia Catarina Militão de Carvalho, Vanessa Ribeiro Rolim.-----

---Faltas -----
Ana Catarina Brás de Carvalho substituída por Patrícia Alexandra Fonseca de Oliveira, Joana dos Santos Silva Machado substituída por João Santos Veludo, João Carlos Marques da Costa substituído por Alberto José Lima Ferreira, Luís Miguel Gonçalves de Oliveira substituído por Hugo Leitão Henriques, Sandra Maria Veiga da Silva Teotónio não tendo sido substituída.-----

--- Quórum – 27 membros-----
--- Registou-se ainda a presença do Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques e dos Vereadores: Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves.-----

---O Senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou os cumprimentos a todos os presentes e passou a:-----

----- ORDEM DE TRABALHOS:-----

1.º - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

---Não se registou intervenção do público.-----

---Iniciada a Ordem do Dia: -----

2.º ponto -**Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que**



Assembleia Municipal de Óbidos

4

Ata n.º 1

Reunião Extraordinária de 30/01/2019

concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres.-----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,325, acompanhado da devida documentação.-----

---Registaram-se as intervenções dos Líderes dos Grupos Municipais:-----

Intervenção da Srª Deputada Sílvia Correia, que cumprimenta todos os presentes: "INTERVENÇÃO DA DEPUTADA MUNICIPAL DO PCP SOBRE O CONJUNTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NOS PONTOS 2 a 14 DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 30 DE JANEIRO DE 2019-----

Senhor Presidente-----

Senhores Deputados-----

A Lei de transferência de competências para as autarquias (50/2018) e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (51/2018), aprovadas no final da sessão legislativa da Assembleia da República, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.-----

Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no ato de promulgação, o Presidente da República referenciou, e que eu já aqui enunciei anteriormente:-----

- a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central;-----

- o inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado;-----

- a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais;-

- a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência imediata no rigor das finanças públicas;-----

- o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas.-----



Assembleia Municipal de Óbidos

5

Ata n.º 1

Reunião Extraordinária de 30/01/2019

Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficiências e erradas opções adotadas na Lei.-----

Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.-----

O carácter atrabiliário que rodeou o processo que conduziu à Lei n.º 50/2018, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento do Estado para 2019 no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências.-----

Não deixa de ser significativo que o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização que remetia (abusiva e ilegalmente, sublinhe-se) para diplomas do Governo a afetação dos meios financeiros, tenha sido eliminado.---
A eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019. -----

Para lá das razões mais substanciais quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto só por si justifica que este município, a exemplo de outros, rejeite responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas de meios financeiros.-----

A Lei n.º 50/2018 prevê que os termos concretos da transferência em cada área, resultarão de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros.-----

Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias.-----

Ainda que a partir de 1 de janeiro de 2021 a Lei considere transferidas todas as competências, vários municípios deliberaram já a recusa dessa transferência no ano de 2019, apesar das pressões dirigidas sobre as autarquias, invocando interpretações abusivas da legislação ou considerando como inúteis as deliberações que a própria Lei estabelece.-----



Assembleia Municipal de Óbidos

6

Ata n.º 1

Reunião Extraordinária de 30/01/2019

A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei) devem conduzir-nos a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia, quer da população do Concelho de Óbidos, se rejeite a assunção, a partir de 1 de Janeiro de 2019, das novas competências.----- Este é o momento para sem subterfúgios, recusar um processo objetivamente contrário aos interesses das populações.-----

O PCP, por mim representado nesta Assembleia Municipal, rejeita a assunção, em 2019 e em 2020, das competências transferidas por via dos decretos-lei sectoriais já conhecidos e que merecem apreciação neste Órgão e nesse sentido votará contra cada uma das propostas apresentadas, isto é, contra todas as propostas de transferência de competências sejam elas para o município ou para a comunidade intermunicipal.-----

E reclamamos o início de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas; a reposição das freguesias liquidadas contra a vontade das populações; o encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos; a identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza.-----

Tenho dito!"-----

---Intervenção do Sr. Deputado Fábio Capinha, que cumprimenta os presentes e lê o parecer do Bloco de Esquerda relativo aos pontos da Ordem de Trabalhos: "Tomada de posição sobre a transferência de competências previstas na Lei nº 50/2018.-----

Sobre a transferência de competências previstas na Lei nº 50/2018 que resultou de um acordo entre PS e PSD, e que aqui votamos, consideramos que esta descentralização, tal como se encontra configurada nos diversos diplomas



Assembleia Municipal de Óbidos

7

Ata n.º 1

Reunião Extraordinária de 30/01/2019

legais já publicados, viola o próprio princípio constitucional da subsidiariedade, ao abrigo do qual as competências estão alocadas ao órgão mais competente para as executar. A este princípio está subjacente a democraticidade e, como tal, que o órgão seja eleito por sufrágio universal e com escrutínio pelas populações.-----

Este acordo para a descentralização vai no nosso entender agravar as assimetrias regionais, uma vez que a municipalização de competências nestas matérias, que é o que aqui realmente está em causa, não pode comprometer a universalidade e igualdade no acesso das diversas população aos serviços prestados nas diversas áreas a transferir, procurando evitar que tal acesso seja posto em causa face a uma diferenciação resultante de diversas opções locais no exercício de tais competências.-----

Este processo todo vai promover uma total desresponsabilização do Estado em funções sociais de âmbito universal como a Educação, Saúde e Cultura.-----

Outro problema da descentralização prende-se com a falta de meios técnicos e de recursos humanos para o efeito. Aceitando-se estas competências, as Câmaras têm de assumir as responsabilidades e execução dos diversos diplomas sectoriais quando, na maior parte dos municípios não existem recursos humanos para que tal seja possível, nem possibilidade ou orçamento para assegurar a contratação dos mesmos. Pois não sabemos que valores vão ser transferidos.-----

Acresce ainda a possibilidade de as autarquias se justificarem com meios humanos insuficientes e recursos técnicos para assegurar estas novas competências e concessionarem estes serviços a entidades privadas ou empresas municipalizadas que, por falta de fiscalização, poderão promover a degradação do serviço prestado e o seu acesso e fruição pelo comum cidadão.-----

Com a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e dos diversos diplomas sectoriais é possível verificar que o que está em causa não é uma verdadeira descentralização de competência, mas sim uma municipalização das diversas áreas envolvidas onerando os municípios que não têm meios humanos ou recursos técnicos para tal. Tal como se tem verificado, o processo está a ser feito ao contrário, isto é, transferem-se primeiro as competências e depois logo se vê o resultado ou se adequa melhor o orçamento, o que é absolutamente inaceitável.-----



Assembleia Municipal de Óbidos

8

Ata n.º 1

Reunião Extraordinária de 30/01/2019

Tendo tudo isto em consideração, e sendo coerente com a reunião que tivemos aqui no dia 29 de setembro em que votamos a não aceitação de competências para o ano de 2019, votarei negativamente todas as propostas que contemplem a aceitação de transferência de competências, pois todo este processo está ferido de credibilidade e o Bloco de Esquerda não aceitará projetos por metade.-----

Fábio Capinha-----

Membro da Assembleia Municipal eleito pelo Bloco de Esquerda”-----

---Tem a palavra a Srª Deputada Cristina Rodrigues, começando por cumprimentar os presentes: “Vou fazer uma intervenção inicial, não falando depois nos vários pontos. Nessa intervenção, irei falar da importância deste movimento de transferência/descentralização de competências, com cujos princípios estamos de acordo. Trata-se de um movimento inédito na história portuguesa, que é de louvar. É provável que haja situações a afinar, e que seja necessário afetar mais recursos, mas é sem dúvida um bom movimento. Por outro lado, direi que este faseamento (receção opcional em 2019 e 2020 e receção obrigatória em 2021) tem o inegável mérito de dar tempo às autarquias e suas associações para se prepararem para um futuro próximo.-----

Quanto ao sentido de voto, votaremos favoravelmente os pontos relativos a transferência de competências para a OESTECIM. Porquê? Porque o movimento de concentração nas associações/comunidades municipais cria um efeito/economia de escala que pode ser benéfico. Há muitas matérias que devem ser vistas agregadamente, quebrando o "isolamento" de cada concelho. O receio que também exporei é o facto de não haver legitimidade democrática neste tipo de entidades, não são eleitos os seus órgãos. No fundo colhem a sua legitimidade na escolha dos eleitos municipais que ali têm assento. Ainda assim, na minha opinião deveremos dar o nosso acordo de princípio (e prévio) à transferência para a OESTECIM.-----

Vamos abster-nos nos pontos relativos à transferência de competências para o Município. Trata-se de aceitar ou recusar competências... Quem sabe as condições que tem para aceitar ou recusar é a maioria que gere o Município. Portanto, creio que é defensável esta posição de não irmos contra ou a favor. Deve haver assunção da decisão, seja num sentido ou noutro, e responsabilização pela mesma.”-----



Assembleia Municipal de Óbidos

9

Ata n.º 1

Reunião Extraordinária de 30/01/2019

---Intervenção do Sr. Deputado José Luís Oliveira, que cumprimenta os presentes, referindo que as votações têm que ser feitas tomando a atenção devida à posição da Câmara Municipal relativamente a cada um dos diplomas pois, uns a Câmara tem uma posição favorável e outros não. É relativo a essa posição assumida que tem que ser cada sentido de voto.-----

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal, que cumprimenta todos os presentes, referindo que discorda, em absoluto, quanto à forma e ao processo, pois o Estado não pode, a qualquer termo, transferir essas competências. Poder-se-ia fazer através de contratos interadministrativos por delegação de competências, pois, assim, em qualquer momento, qualquer das partes, poderia revogar o contrato.-----

Refere que o que se tem presente são diplomas que integram a Lei n.º 50/2018, de matérias meramente administrativas, como se as autarquias fossem organismos amputados de conhecimento e capacidade para tomar decisões de outra natureza. É transformar as autarquias em secretarias da Administração Central.-----

Quanto à matéria financeira, esta não é evidente, tem formas de receitas próprias, por força dos serviços prestados e, em muitos casos, partilhada com a Administração Central, mas, em nenhum desses diplomas é referido um valor concreto. Dá o exemplo do primeiro ponto, relativo às praias, referindo como é que cada autarquia se consegue “aguentar” com mil euros para as concessões.-----

Refere que se está a exercer o direito de não aceitar, ou de não ter condições para aceitar, porque não se pode dizer que se recusa, mas, a um de janeiro de 2021, com ou sem dinheiro, vão ter que ser aceites e exercidas, pois trata-se de força de lei e não há outra forma.-----

O que vem a votação a esta Assembleia, para que seja aceite, são matérias que, para a Comunidade Intermunicipal do Oeste já estão a ser trabalhadas à muitos anos, não acarretando mais custos, mas, sim, vindo beneficiar a região como é o caso do turismo, da promoção turística, da justiça e dos fundos comunitários. Depois há outras matérias, que a Câmara ainda não tem competência para as exercer e que vai aceitar, como são as estradas, na vertente da gestão das estradas, que tem como vantagem o facilitar a vida dos munícipes, nomeadamente em matéria de licenciamento de casas, de ampliações, remodelações e projetos afins. Outro diploma tem a ver com os bens públicos que, a partir de 1 de janeiro têm a obrigação



Assembleia Municipal de Óbidos

10

Ata n.º 1

Reunião Extraordinária de 30/01/2019

de pagamento de IMI, aio que a Câmara está disponível para receber a listagem desse património, para, em primeiro lugar, saber qual é esse património e confrontar com o que se conhece e verificar se está registado na Conservatória, pois, só estando poderá paga IMI. É esta uma maneira de se conhecer o património do Estado e qual o que está conservado e o que não está deverá ser obrigado a sê-lo e pagar IMI.-----

A Câmara foi muito cautelosa nas propostas apresentadas, tendo como princípio as propostas que satisfaziam os interesses dos munícipes, mas que não metia em causa o aumento da despesa.-----

Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovada por maioria, com nove votos de abstenção e dezoito votos a favor, a proposta de deliberação de não aceitação da transferência de competências no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres.-----

Aprovado em minuta por unanimidade.-----

3.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.-----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,326, acompanhado da devida documentação.-----

Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovada por maioria, com nove votos de abstenção e dezoito votos a favor, a proposta deliberação de não aceitação da transferência de competências no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.-----

Aprovado em minuta por unanimidade.-----

4.º – Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa ao acordo prévio para a transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28



Assembleia Municipal de Óbidos

11

Ata n.º 1

Reunião Extraordinária de 30/01/2019

de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais do turismo.-----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,327, acompanhado da devida documentação.-----

Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovada por maioria, com dois votos contra e vinte cinco votos a favor, a proposta de deliberação relativa ao acordo prévio para a transferência de competências no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo.-----

Aprovado em minuta por unanimidade.-----

5.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação.-----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,328, acompanhado da devida documentação.-----

Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovada por maioria, com dois votos contra, nove votos de abstenção e dezasseis votos a favor, a proposta de deliberação de aceitação de transferência de competências no domínio das vias de comunicação.-----

Aprovado em minuta por unanimidade.-----

6.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça.-----



Assembleia Municipal de Óbidos

12

Ata n.º 1

Reunião Extraordinária de 30/01/2019

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,329, acompanhado da devida documentação.-----

Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovada por maioria, com nove votos de abstenção e dezoito votos a favor, a proposta de deliberação de não aceitação de transferência de competências no domínio da justiça.-----

Aprovado em minuta por unanimidade.-----

7.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa ao acordo prévio para a transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos intermunicipais no domínio da justiça.-----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,331, acompanhado da devida documentação.-----

Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovada por maioria, com dois votos contra e vinte cinco votos a favor, a proposta de deliberação relativa ao acordo prévio para a transferência de competências no domínio da justiça.-----

Aprovado em minuta por unanimidade.-----

8.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa ao acordo prévio para a transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento.-----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,332, acompanhado da devida documentação.-----

Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovada por maioria, com dois votos contra e vinte cinco votos a favor, a proposta de deliberação relativa ao



acordo prévio para a transferência de competências no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento.----

Aprovado em minuta por unanimidade.-----

9.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários.-----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,334, acompanhado da devida documentação.-----

Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovada por maioria, com nove votos de abstenção e dezoito votos a favor, a proposta de deliberação da não aceitação da transferência de competências, no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários.-----

Aprovado em minuta por unanimidade.-----

10.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa ao acordo prévio para a transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários.-----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,335, acompanhado da devida documentação.-----

Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovada por maioria, com dois votos contra e vinte cinco votos a favor, a proposta de deliberação relativa ao acordo prévio para a transferência de competências, no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários.-----

Aprovado em minuta por unanimidade.-----



Assembleia Municipal de Óbidos

14

Ata n.º 1

Reunião Extraordinária de 30/01/2019

11.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão.-----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,336, acompanhado da devida documentação.-----

Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovada por maioria, com dois votos contra, nove votos de abstenção e dezasseis votos a favor, a proposta de deliberação de aceitação da transferência de competências no domínio das estruturas do atendimento ao cidadão.-----

Aprovado em minuta por unanimidade.-----

12.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro de 2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação.-----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,337, acompanhado da devida documentação.-----

Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovada por maioria, com dois votos contra, nove votos de abstenção e dezasseis votos a favor, a proposta de deliberação de aceitação da transferência de competências no domínio da habitação.-----

Aprovado em minuta por unanimidade.-----

13.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização.-----



Assembleia Municipal de Óbidos

15

Ata n.º 1

Reunião Extraordinária de 30/01/2019

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,339, acompanhado da devida documentação.-----

Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovada por maioria, com dois votos contra, nove votos de abstenção e dezasseis votos a favor, a proposta de deliberação de aceitação da transferência de competências no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização.-----

Aprovado em minuta por unanimidade.-----

14.º - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público.-----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,340, acompanhado da devida documentação.-----

Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovada por maioria, com dez votos de abstenção e dezassete votos a favor, a proposta de deliberação de não aceitação da transferência de competências no domínio do estacionamento público.-----

Aprovado em minuta por unanimidade.-----

---E por nada mais haver a tratar, pelas dezanove horas e quarenta e cinco minutos, do dia trinta de janeiro do corrente ano, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado por unanimidade dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo cinquenta e sete, da Lei número setenta e cinco, barra dois mil e treze de dois de setembro.-----

--- E eu, Carla Rosário Lourenço Rosendo, lavrei a presente ata, que também vou assinar.-----